



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 658/2015

Autoriza o recebimento de veículos, determina sua vistoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 990/2015 que dispõe sobre doação de veículos pertencentes à Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a receber os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Vila Pavão, a saber:

I – Fiat Uno Mille Fire - 2005/2005, Renavam 00846727676, MQD 4411, no valor estimado de R\$ 11.971,04 (onze mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

II – Fiat Uno Way Economy, 2009/2010, Renavam 00150580800, MSO 2185, no valor estimado de R\$ 14.099,07 (quatorze mil e noventa e nove reais e sete centavos).

Art. 2º Antes da transferência da propriedade dos veículos e sua incorporação ao patrimônio do Município fica determinada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a realização de vistoria mecânica, mediante a elaboração de Laudo Técnico, com o escopo de verificar as condições de uso dos bens móveis, bem como vistoria do DETRAN para regularização da documentação, para depois serem distribuídos para as Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Dê-se ciência a Câmara Municipal de Vila Pavão do presente Decreto.

Art. 4º Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com urgência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal